



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136

Telefone (0125) 67-1200

CEP 12 820-000



Governo União por Areias

LEI Nº 769 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1993.

" Define a Zona Urbana do Município de Areias."

NELSON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica definida a zona urbana do Município de Areias, delimitada pelo seguinte perímetro:

"Inicia-se no ponto situado à margem direita do córrego que desagua na antiga represa do Ribeirão Vermelho, no local em que o córrego cruza com a Rodovia dos Tropeiros; continua pela margem direita do córrego até atingir a antiga represa do Ribeirão Vermelho; segue pela margem direita do Ribeirão Vermelho até o cruzamento com a Rua Alves Marques; segue pelo lado esquerdo do prolongamento da Rua Alves Marques, em direção à estrada Municipal do Senhor Morto; segue pelo lado esquerdo da estrada Municipal do Senhor Morto, até atingir o ponto de confluência da linha divisória das águas vertentes do Morro do Rocio; segue pela linha das águas vertentes até a caixa d'água situada no alto do morro, continuando pela linha das águas vertentes do Morro do Rocio até a confluência com a estrada Municipal que dá acesso à Fazenda Paredão onde está situada uma caixa d'água, do lado direito da estrada; segue pelo lado direito da estrada até o ponto de cruzamento com a estrada que dá acesso à Fazenda Santa Rita; segue subindo o Morro que faz parte da Fazenda do José Araújo até o seu ponto mais alto; segue por uma linha reta até o cruzamento das duas estradas que dão acesso ao Bairro da Varginha; deste ponto segue pelo lado



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136

Telefone (0125) 67-1200

CEP 12 820-000

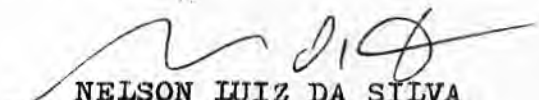


Governo União por Areias

esquerdo do acesso mais curto à Rodovia dos Tropeiros até alcançar o ponto onde existe uma figueira a margem da rodovia; segue pela ' margem direita da Rodovia dos Tropeiros, no sentido Areias-São Jo_ sé do Barreiro, até um ponto na direção da confluência da Avenida ' Siqueira Campos com o acesso a Vila Araújo; deste ponto segue em linha reta até outro ponto no morro, distante 200 metros da Aveni_ da Siqueira Campos, segue por uma linha paralela, distante 200 me_ tros da Avenida Siqueira Campos até o ponto distante também 200 me_ tros da Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos; segue por uma linha reta paralela distante 200 metros da Avenida Prefeito Benedi_ to de Oliveira Ramos, seguindo até encontrar a estrada do macuco; segue por esta, contorna o conjunto habitacional até a estrada que dá acesso à Fazenda São Miguel, continua pela estrada até a conflu_ ência da Avenida Prefeito Benedito de Oliveira Ramos com a Rua Ma_ noel Firmino da Silva; deste ponto segue em linha reta até a anti_ ga Torre de TV; deste ponto segue pela linha divisória das águas ' vertentes do morro em direção à caixa d'água próxima à Rodovia dos Tropeiros; da caixa d'água até um ponto distante 100 metros da Ro_ dovia, em direção a Queluz até encontrar a margem direita do Córre_ go que desagua na antiga represa do Ribeirão Vermelho; segue pela margem direita do córrego até o ponto situado no local em que o ' córrego cruza com a Rodovia dos Tropeiros, onde se iniciou a des_ crição do perímetro."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 04 de dezembro de 1993.


NELSON LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136

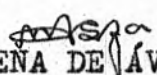
Telefone (0125) 67-1200

CEP 12 820-000



Governo União por Areias

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data'
supra.


MARIA MADALENA DE ÁVILA SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA